

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2024 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA MDS Nº 1.035, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Portaria MDS Nº 1.000, de 4 de julho de 2024, que trata do repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos Municípios dos Estados do Amazonas e Roraima com territórios Yanomami, visando a estruturação de serviços socioassistenciais junto aos territórios Indígenas Yanomami.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e o artigo 27, caput, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto 12.099, de 4 de julho de 2024, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º A Portaria MDS Nº 1.000, de 4 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 5 de julho de 2024, Seção 1, páginas 49 e 50, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º....."

II - nos municípios e no Estado de Roraima será considerado o tamanho da Rede do Sistema Único de Assistência Social, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por equipamentos governamentais cadastrados no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - (CadSUAS);



§1º No caso do município de Boa Vista - Roraima, serão repassados R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por equipamentos governamentais cadastrados no (CadSUAS);" (NR)

"Art.15....."

§2º Os planos de trabalho devem ser aprovados nos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social e enviados ao MDS para fins de monitoramento e avaliação." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria MDS Nº 1.000, de 4 de julho de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS E VALORES PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DE QUE TRATA ESTA PORTARIA

UF	Ente	Indígenas no Território (TIY)	Quantidade de Equipamentos no CADSUAS	Valor Referencial por Equipamento	Valor Referencial Por Equipamento X Equipamentos no CADSUAS	Valor de Referente ao §2º do Art. 4º	Valor Per capita	Valor Per capita X Indígenas no Território
		A	B	C	D=(B*C)	E	F	G=(A*F)
AM	Estado do Amazonas/AM	0	0	0	0	R\$ 1.000.000,00	0	0
AM	Barcelos	4.324	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 1.423.374,32

AM	Santa Isabel do Rio Negro	4.066	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 1.338.445,88
AM	São Gabriel da Cachoeira	3.748	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 1.233.766,64
TOTAL AMAZONAS		12.138	10	-	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	-	R\$ 3.995.586,84
RR	Estado de Roraima/RR	0	8	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00	0	0
RR	Alto Alegre	11.216	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 3.692.082,88
RR	Amajari	5.535	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 1.822.011,30
RR	Boa Vista	0	13	R\$ 200.000,00	R\$ 2.600.000,00	0	0	0
RR	Caracaraí	1.230	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 404.891,40
RR	Iracema	583	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 191.911,94
RR	Mucajá	1.026	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	0	R\$ 329,18	R\$ 337.738,68
TOTAL RORAIMA		19.590	37	-	R\$ 5.400.000,00	R\$ 1.000.000,00	-	R\$ 6.448.636,20
TOTAL GERAL		31.728	47	-	R\$ 6.400.000,00	R\$ 2.000.000,00	-	R\$ 10.444.223,04

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

